

DECRETO N° 670/2020

De 24 de março de 2020

Altera Decreto n° 669/2020, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, inciso IV, do Decreto n° 669/2020, que passará a ter o seguinte texto:

IV – serviços de alimentação, como restaurantes e congêneres, os quais devem atender através de serviço delivery;

Art. 2º. Acrescenta o § 5º ao art. 3º do Decreto n° 669/2020, com a seguinte redação:

§ 5º. As padarias deverão limitar o acesso de 03 (três) pessoas por atendimento, evitando a aglomeração de pessoas e, obrigatoriamente, fornecendo álcool em gel para uso dos funcionários e clientes, bem como respeitando o regulamento de funcionamento;

Art. 3º. Acrescenta o inciso IX ao art. 3º do Decreto n° 669/2020, com a seguinte redação:

IX – serviços funerais, respeitando o limite de 10 (dez) pessoas por velório e, obrigatoriamente, fornecendo álcool em gel para uso dos funcionários e usuários do serviço, bem como respeitando o regulamento de funcionamento;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO ENTRE RIOS/BA, em 24 de março de 2020.

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL